



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, nº 11 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

Couto de Magalhães de Minas

CNPJ: 01.770.100/0001-60

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 826., de 18 de Fevereiro de 2019.

"Que autoriza a concessão de cestas básicas aos servidores públicos do Legislativo Municipal e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária

Para o seu parecer, em 18/02/2019.

Aprovado (a)
Por: MOMMIDOR
Em: 18-02-2019
C. Mag. de Minas
Presidente

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei Nº _____, de 18 de Fevereiro de 2019, "*Que autoriza a concessão de cestas básicas aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e dá outras providências*", depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores(as).

Sala das Sessões, em 18/02/2019.

1) À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selasto Corrado Paulino
Luiz Henrique Santos
Flavio Guimarães Fernandes Rabelo
Renato B. Cor

2) À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária

Renato B. Cor
Flavio Guimarães Fernandes Rabelo
Luiz Henrique Santos
Renato B. Cor



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, nº 11 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

Couto de Magalhães de Minas

CNPJ: 01.770.100/0001-60

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 826 , DE 18 de FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores, uma cesta básica mensal, conforme descrito no ANEXO I.

Parágrafo único. A Cesta Básica a que se refere o caput do artigo será de valor global equivalente até R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

Art. 2º Para cumprimento da presente Lei, o Poder Legislativo utilizará recursos constantes em seu orçamento, na seguinte dotação: 01.031.0001.2.010 – 3390.30 – Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 18 de FEVEREIRO DE 2019.

Ademir José Gomes
Presidente

Luiz Henrique Santos
Vice-Presidente

Cássio Alberto de Oliveira
Secretário

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 18-02-2019
C. Mag. de Minas
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, nº 11 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

Couto de Magalhães de Minas

CNPJ: 01.770.100/0001-60

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I

	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
01	- Cesta Básica com os seguintes produtos 05 kg ARROZ TIPO AGULHINHA TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO 05 kg AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL 04 latas ÓLEO DE SOJA, COMPOSIÇÃO 100%, 900 ML 01 kg FUBÁ PACOTE COM 1KG 01 cx CREME DENTAL COM 180 GRS 01 pct PÓ DE CAFÉ PACOTE 500 GRS 04 pct BOLACHA DE MAIZENA PC COM 400 GRS 02 kg LINGUIÇA SUÍNA PURA 01 KG SABÃO EM PÓ. 01 UND MAIONESE 01 LATA EXTRATO DE TOMATE COM 340 GRS 01 kg FARINHA DE TRIGO 01 kg MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 04 kg FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I 01 pct PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS DE 60M 04 UND DESIFETANTE 01 UND CLORO 04 UND DETERGENTE	un	3 por mês

SALA DAS SESSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ademir José Gomes
Presidente

Luiz Henrique Santos
Vice-Presidente

Cássio Alberto de Oliveira
Secretário

Aprovado (a)
Por: Chomimudob
Em: 18-02-2019
C. Mag. de Minas
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

**GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO
MAGALHAES DE MINAS/MG**

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 826/2019**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 18 de Fevereiro de 2019.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 822/2019.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 22 de Fevereiro de 2019.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal